

mbana negionari caeraraa 1 me

CIRCULAR/NULIT N. 60

Brasília, 04 de outubro de 2017.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2017 - PROCESSO: 0026820-25.2015

Senhores Licitantes,

Em atenção às solicitações de esclarecimentos apresentadas, à Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

Está sendo solicitado no item 5.3:

"Os deslocamentos de profissionais da CONTRATADA entre os prédios ocupados pelo CONTRATANTE serão providenciados por este."

Entendemos que se houver necessidade de deslocamento entre os prédios da contratada, este custo será da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Não está correto o entendimento. Havendo necessidade de deslocamento, este será providenciado (não custeado) pelo CONTRATANTE, conforme item 5.3 do anexo I, não havendo previsão de reembolso de qualquer natureza.

Pergunta 2:

Solicitamos esclarecer se a CONTRATADA deverá prestar suporte e manutenção em PABX, bem como nos sistemas descritos no Anexo II - Portifólio de Sistemas, item 10 do anexo?

Resposta:

JUSTICA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

A prestação de serviços se restringe aos itens constantes do Anexo I – Ambiente tecnológico, com destaque para VoIP (utilizando Asterisk) e no Anexo IV – Catálogo de Serviços de TI (VoIP), complementada com o previsto no subitem 3.1.33 da Minuta de Contrato.

Com relação aos sistemas, caberá à CONTRATADA, dentre outras atividades, a manutenção da infraestrutura que dá suporte aos sistemas e diagnóstico de falhas de acesso, lentidão, intermitência ou quaisquer outras questões relativas ao ambiente operacional do CONTRATANTE. Não é escopo desta contratação atuação da CONTRATADA nas atividades de desenvolvimento e manutenção do código-fonte dos sistemas.

Pergunta 3:

Entendemos que os serviços prestados nas dependências da CONTRATANTE, não ultrapassarão o horário estipulado em edital, das 7h às 21h. Nem contemplará serviços em finais de semana e feriados.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

I.

Não está correto o entendimento. Observar itens 5.1.1 e 5.1.2 do anexo

Pergunta 4:

Considerando que o escopo desta contratação é a sustentação do ambiente de tecnológico, entendemos que os projetos elencados no Apenso ao Edital – anexo I - Ambiente Tecnológico, item 7. Projetos Futuros, tem apenas caráter informativo e não fazem parte do escopo desta contratação. Está correto?

Resposta:

Não está correto o entendimento. A relação de Projetos Futuros visa dar visibilidade à empresa dos projetos já mapeados que deverão ser desenvolvidos no decorrer da prestação dos serviços com apoio da Contratada.

Pergunta 5:

- Entendemos que os tempos de atendimentos previstos na tabela devem ser cumpridos pela CONTRATADA, com exceção dos casos nos quais haja dependências externas - exemplo: troca de equipamento que requeiram agendamento, incidentes ou requisições sob atribuição de outros fornecedores de serviços - internos ou externos e por fim quaisquer serviços não contemplados ou previstos por esta contratação. Neste caso os tempos devem ser interrompidos até que a ação de terceiros seja executada. Está correto o entendimento?

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Resposta:

Está correto o entendimento, devendo ser observado o disposto no

item 14.8 do anexo V - Minuta de contrato.

Pergunta 6:

Para os profissionais que atuarão presencialmente nas instalações da CONTRATANTE, a Contratada deverá fornecer equipamentos (hardware e

software) e mobiliários para execução dos serviços. Está correto o entendimento?

Resposta:

Não está correto o entendimento. Conforme listado no item 7.1.10 da

minuta de contrato, anexo V, serão fornecidos "(...)mesas, cadeiras, computadores, linhas e aparelhos telefônicos(...)". Demais itens necessários à

prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, conforme item

3.1.39 do anexo V - Minuta de Contrato.

Pergunta 7:

Os serviços listados no item 13.6 do Anexo I do Edital deverão ser

executados de forma presencial em que horário: 24x7 ou de 7:00h às 21:00h dos dias

úteis?

Resposta:

Observar o item 5.1.2 do anexo I: "Os serviços executados nas

dependências do CONTRATANTE deverão observar o período ordinário ininterrupto das 7h às 21h em dias úteis para o CONTRATANTE e durante o seu

recesso forense e, extraordinariamente, em quaisquer outros dias e horários, em

ambos os casos devidamente justificada a necessidade pela CONTRATADA e

aprovada previamente pelo CONTRATANTE".

<u>Pergunta 8:</u>

- Entendemos que não haverá atendimento presencial nas seções e

subseções do TRF 1 e que eventuais deslocamentos da equipe da CONTRATADA, seja para sustentação ou execução dos projetos futuros listados (Apenso ao Edital –

anexo I - Ambiente Tecnológico, item 7. Projetos Futuros) serão de responsabilidade

da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Está correto o entendimento.

Pergunta 9:

JUSTICA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Em relação ao item 7.9, entendemos que "tempo de atendimento" reflete o registro de conhecimento (recebimento) do atendimento e seu encaminhamento, está correto?

Resposta:

Não está correto o entendimento. Tempo de atendimento deve ser entendido como o período compreendido entre o encaminhamento do chamado para a CONTRATADA, independentemente de seu registro de conhecimento (recebimento), que pode ocorrer a qualquer tempo, até efetivo registro de encerramento da solicitação com a solução do incidente, atendimento à requisição ou outros eventos previstos nos indicadores de nível de serviço.

Atenciosamente,

Edileusa Vidal dos Santos **Pregoeira**